



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 354/CDC/CMDPI/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora responsável pela condução do Processo Eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná/RO para o mandato 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999**, pela **Lei Municipal nº 3.575, de 31 de agosto de 2022**, bem como pelo seu **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO que o CMDPI é órgão colegiado, permanente, deliberativo e controlador da política municipal voltada à pessoa idosa, responsável por garantir a participação paritária entre governo e sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o mandato 2026 a 2028;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência e participação social que regem a administração pública e os conselhos de direitos;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do CMDPI realizada em 27 de fevereiro de 2026, com o devido registro lavrado em ata sob o número 03/2026 e deliberação complementar em plenária realizada na data de 11 de março de 2026 com a devida lavratura em ata sob o número 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral responsável por planejar, coordenar, acompanhar e executar o processo de eleição das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná/RO para o mandato 2026 - 2028.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:



- I - Escolher um presidente e um secretário entre seus membros;
- II - Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- III - Elaborar e publicar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
- IV - Estabelecer cronograma das etapas do processo eleitoral;
- V - Proceder inscrição e análise da documentação das entidades concorrentes;
- VI - Divulgar a relação das entidades habilitadas e inabilitadas bem como das entidades votantes;
- VII - Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- VIII - Organizar e conduzir a assembleia de eleição das entidades da sociedade civil;
- IX - Lavrar ata do processo eleitoral e encaminhar o resultado para homologação do CMDPI;
- X - Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidade e recursos, além de resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 4º - A Comissão eleitoral fará um relatório sintético, ao final do processo, que será arquivado junto aos demais documentos do Conselho.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos em plenária do Conselho, a saber:

- I - Rosana Pereira Lima (Câmara Municipal) - Conselheira;
- II - Liane de Oliveira Mota (SEMASF) - Conselheira;
- III - Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi) - Conselheira;
- IV - Jordecy Rodrigues (Pastoral da Pessoa Idosa) - Conselheira.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Casa dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, ou de outros órgãos públicos quando necessário para a execução de suas atividades.

Art. 5º - A Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão e homologação do processo eleitoral.

Art. 6º - O processo eleitoral deverá observar os princípios da ampla participação, transparência, publicidade e igualdade entre as entidades participantes.



Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 11 de março de 2026.

**Registre-se
Publique-se**

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva

Vice-Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 16/03/2026 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2511831** e o código verificador **8865F89B**.

Docto ID: 2511831 v1





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	354	16/03/2026

ID: **2519907**

CRC: **B09C0737**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE**

Criação: **16/03/2026 12:29:41** Finalização: **16/03/2026 12:29:50**

Processo



Documento



MD5: **977B408FA7787A89F3E9D874060ED540**

SHA256: **0180204C11F6E6209074B386864EA757641092827AD169A00512CB461435CE8A**

Súmula/Objeto:

CMDPI solicitação de publicação da Resolução 354 comissão eleitoral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JÍ-PARANA	RO	16/03/2026 12:29:41
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	16/03/2026 12:29:41
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 84	16/03/2026	2517287
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2519907 e o CRC B09C0737.